

LEI Nº 778/2013

Data: 13/12/2013

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO, SEM ÔNUS, IMÓVEL, SEM BENFEITORIAS, DE CLEIVA DE OLIVEIRA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sulina, APROVOU, e EU, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em **DOAÇÃO**, sem ônus para o Município de Sulina, Estado do Paraná, imóvel, sem benfeitorias, de propriedade de Cleiva de Oliveira, inscrito no CPF n. 254.549.838-61.

Art. 2º - O objeto deste instrumento consiste na área de 577,00 m², sendo Parte do Lote n. 323, Quadra nº 02, da Matrícula nº 4285, com área de 228,70 m²; Parte do Lote n. 324, Quadra nº 02, da Matrícula n. 4286, com área de 213,70 m² e Parte do Lote nº 325, Quadra nº 02, da Matrícula nº 4880, com área de 134,60 m², com os seguintes limites e confrontações: Nordeste: confrontando com a Rua José Harry Willemborg; Sudeste: confrontando com o Lote n. 323 e o Lote nº 325-A; Noroeste: confrontando com o Lote nº 325, o Lote nº 324-A, o Lote nº 324 e o Lote nº 323-A, conforme incluso memorial descritivo. Não há benfeitorias sobre aludida área e a rede de energia elétrica será providenciada às custas do Doador.

Art. 3º - O imóvel mencionado no art. 2º desta Lei deverá ser averbado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chopinzinho – PR, ficando as despesas por conta do Doador.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2013.

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 13 de dezembro de 2013.

PUBLICADO EM ____/____/____, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

PUBLICADO EM ____/____/____, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE